PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO
Av. Manoel Rodrigues da Silva, 156
Centro - Poço Branco/RN CEP: 59.560-000
CNPJ nº 08.311.904/0001-40

PREF. MUN. POÇO BRANCO/RN

Folha nº _____

Matricula nº _____

Rubrica: _____

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2022

Processo Administrativo nº 284/2021

TIPO DA LICITAÇÃO: "MENOR PREÇO POR ITEM".

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FUTURA E EVENTUAL DE ELETRODOMÉSTICO, PARA ATENDIMENTO AOS DIVERSOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN.

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2022

O **Município de Poço Branco/RN**, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, instituído pela **Portaria Nº 013/2021, de 11 de janeiro de 2021**, torna público que realizará licitação para registro de preços na modalidade pregão, na **FORMA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da **Lei Federal nº 10.520**, de **17 de julho de 2002**, do **Decreto Federal nº 10.024**, de **20 de setembro de 2019**, do **Decreto Municipal nº 002/2017, Decreto Municipal nº 013/2021 (Pregão Eletrônico)**, das **Leis Complementares n° 123**, de **14 de dezembro de 2006** e **147/2014**, aplicando-se, subsidiariamente, a **Lei Federal nº 8.666**, de **21 de junho de 1993**, e as exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica **www.portaldecompraspublicas.com.br**. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

ÓRGÃOS INTERESSADOS:	• **GABINETE DO PREFEITO;** • **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO;** • **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER;** • **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;** • **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA;** • **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL;** • **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO;**

	• **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL;**
DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:	**13/05/2022 – 08:00 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA).**
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	**20/05/2022 – 14:00 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA).**
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	**25/05/2022 – 09:59 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA).**
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS - SESSÃO PÚBLICA:	**25/05/2022 – 10:00 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA).**
LOCAL:	**www.portaldecompraspublicas.com.br**
MODO DE DISPUTA:	**ABERTO**

1 - DO OBJETO:

1.1 **-** O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o **Registro de preços para aquisição de futura e eventual de eletrodomésticos, para atendimento aos diversos órgãos e entidades da administração pública do Município de Poço Branco/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital, termo de referência e seus anexos**.
1.2 - A licitação será por **MENOR VALOR POR ITEM**, conforme tabela constante do Termo de Referência.
1.3 - O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2 - DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1 - As regras referentes aos órgãos gerenciadores e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam na Ata de Registro de Preços.

3 - DO CREDENCIAMENTO:

3.1 - O Credenciamento é o nível básico do **Registro Cadastral** no

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS que permite a participação dos interessados na modalidade **LICITATÓRIA PREGÃO**, em sua **FORMA ELETRÔNICA**.

3.2 - O cadastro deverá ser feito no **Portal de Compras Públicas**, no sítio **www.portaldecompraspublicas.com.br.**

3.3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÙBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.6 - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4 - DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

4.1 - Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

4.2 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no **Artigo 34 da Lei nº 11.488**, de **2007**, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da **Lei Complementar nº 123**, de **2006**, e nos termos do **Decreto Municipal nº 002/2017, Decreto Municipal nº 013/2021 (Pregão Eletrônico)**

4.3 - NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:

4.3.1 **-** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2 - Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3 - Estrangeiros que não tenham representação legal no

Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
4.3.4 - Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
4.3.5 - Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
4.3.6 - Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
4.3.7 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ "SIM" OU "NÃO" EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

4.4.1 - Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, c/c **Decreto Municipal nº 002/2017, Decreto Municipal nº 013/2021 (Pregão Eletrônico),** estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 da mencionada Lei Complementar;
4.4.2 - Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;
4.4.3 - Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte;
4.4.4 - Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
4.4.5 - Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
4.4.6 - Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
4.4.7 - Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
4.4.8 - Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados

executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.9 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.6 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

6.1 - O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTES CAMPOS:

6.1.1 - Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;
6.1.2 - Marca de cada item ofertado;
6.1.3 - Fabricante de cada item ofertado;
6.1.4 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

6.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
6.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.
6.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
6.5 - O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.
6.6 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

7.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
7.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência;

7.2.1 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante;
7.2.2 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;
7.2.3 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase

de aceitação.

7.3 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
7.4 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
7.5 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;

7.5.1 - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preambulo deste edital.

7.6 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
7.7 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
7.8 - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R$ 5,00 (cinco)** reais.
7.9 - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a **20 (vinte) segundos** e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a **03 (três) segundos**, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
7.10 - Será adotado para o envio de lances no **pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO",** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
7.11 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
7.12 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
7.13 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
7.14 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de

lances, em prol da consecução do melhor preço.
7.15 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.
7.16 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
7.17 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
7.18 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
7.19 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no **Portal de Compras Públicas**, **http://www.portaldecompraspublicas.com.br**, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
7.20 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
7.21 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e seguintes da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelos **Decreto Municipal nº 002/2017, Decreto Municipal nº 013/2021 (Pregão Eletrônico).**
7.22 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até **5 % (cinco por cento)** acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
7.23 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
7.24 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno

porte que se encontrem naquele intervalo de **5 % (cinco por cento)**, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
7.25 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
7.26 - Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
7.27 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
7.28 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 3º, § 2º, da LEI Nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

7.28.1 - Produzidos no país;
7.28.2 - Produzidos por empresas brasileiras;
7.28.3 - Produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
7.28.4 **-** Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.29 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
7.30 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital;

7.30.1 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;
7.30.2 - O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (DUAS) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando

necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.31 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

8.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
8.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1 - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
8.4 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata.
8.5 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas)** horas, sob pena de não aceitação da proposta;

8.5.1 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro;
8.5.2 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo

Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.3 - Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **03 (três)** dias úteis contados da solicitação:

8.5.3.1 - Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes;

8.5.3.2 - Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema;

8.5.3.3 - No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada;

8.5.3.4 - Se a (s) amostra (s) apresentada (s) pelo primeiro classificado não for (em) aceita (s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da (s) amostra (s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência;

8.5.3.5 - Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento;

8.5.3.6 - Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de **10 (dez) dias**, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento;

8.5.3.7 - Os licitantes deverão colocar à disposição da

Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.6 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
8.7 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
8.8 - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;

8.8.1 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
8.8.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9 - Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e seguintes da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
8.10 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 - DA HABILITAÇÃO:

9.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no portal de compras públicas, e ainda nos seguintes cadastros:

9.1.1 - Possuir Cadastro do **Portal de Compras Públicas**;
9.1.2 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP (**www.portaldatransparencia.gov.br/**);

9.1.3 - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (**www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php**).
9.1.4 - Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU **https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0**
9.1.5 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

9.1.5.1 - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;
9.5.1.2 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;
9.5.1.3 - O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.6 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
9.1.7 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e seguintes da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2 - Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica;

9.2.1 - É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada;
9.2.2 - O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos

oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.
9.4 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
9.5 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
9.6 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

9.6.1 - Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7 - Ressalvado o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.8.1 - No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
9.8.2 - Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio **www.portaldoempreendedor.gov.br**;
9.8.3 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4 - Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
9.8.5 - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
9.8.6 - No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
9.8.7 - No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
9.8.8 - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.9 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.9.1 - CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
9.9.2 - Certidão conjunta de regularidade relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, bem como as contribuições sociais, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
9.9.3 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
9.9.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
9.9.5 - Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
9.9.6 - Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
9.9.7 - Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.9.8 - A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
9.9.9 - A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
9.9.10 - Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
9.9.11 - A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
9.9.12 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
9.9.13 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
9.9.14 - Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e seguintes da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
9.9.15 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.10 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.10.1 - **Certidão Negativa de falência**, de concordata, de

recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos **30 (trinta) dias**, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.10.2 - **Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de **3 (três) meses** da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1 - No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.10.2.2 - No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.3 - É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social;

9.10.2.4 - Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9.11 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.11.1 A empresa licitante deverá apresentar:

a) Comprovação de aptidão em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, e com o item pertinente, por meio da apresentação de **01 (um)**, ou mais atestados, exclusivamente em nome da licitante, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado neste último caso com **firma reconhecida em cartório com assinatura de um representante** do órgão público ou representante legal da empresa privada.

a.1) Não será(ão) aceito(s) atestado(s) emitido(s) pelo licitante em seu próprio nome, nem os que se refiram a períodos de teste,

demonstrações ou utilização não comercial, e nenhum outro que não tenha se originado de contratação.
a.2) Todos os documentos devem estar em nome da empresa e em seu CNPJ.

10 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:

10.1 - A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1 - Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
10.1.2 - Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2 - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;

10.2.1 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3 - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93);

10.3.1 - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4 - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
10.5 - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
10.6 - As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os

documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11 - DOS RECURSOS:

11.1 - Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
11.2 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente;

11.2.1 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;
11.2.2 - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;
11.2.3 - Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
11.4 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

12.1 - A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele

dependam;
12.1.2 - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta;

12.2.1 - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico **("chat")**, ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.
12.2.2 - A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

13.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
13.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 - DA GARANTIA DO PRODUTO:

14.1 - Os equipamentos devem ter a garantia/validade mínima de **01 (um) ano** contados da data de entrega dos produtos;
14.2 - A **CONTRATADA** fica obrigada a manter a garantia/validade dos itens licitados exigida no Edital e seus anexos, sob pena de sofrer as sanções legais aplicáveis, além de ser obrigado a reparar os prejuízos que causar ao município de Poço Branco/RN ou a terceiros decorrentes destes eventos (garantia/validade).
14.3 - Durante o período de garantia dos itens licitados, a **CONTRATADA** deverá arcar com os custos concernentes a consertos e substituições em decorrência de defeitos de fabricação, transporte, avarias, embalagem ou armazenamento e outros, os quais devem ser

realizados no prazo máximo de até **10 (dez) dias** úteis contados da notificação da secretaria recorrente.
14.4 - A apuração do objeto deste pregão obedecerá ao critério de julgamento tipo Menor Preço por item.

15 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

15.1 - Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de até **05 (cinco) dias uteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
15.2 - Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de até **05 (cinco) dias uteis**, a contar da data de seu recebimento.

16 - DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE:

16.1 - Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
16.2 - O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

16.2.1 - Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da data de seu recebimento;
16.2.2 - O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3 - O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1 - Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
16.3.2 - A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
16.3.3 - A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.4 - O prazo de vigência da contratação se encerra no final do exercício financeiro da assinatura do mesmo e poderá ser prorrogado conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.
16.5 - Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
16.6 - Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

16.6.1 - Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.7 - Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
16.8 - Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17 - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

17.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

17.1.1. Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador poderá:

a) Negociar com o compromitente visando à redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
b) liberar o compromitente do compromisso assumido, em face da impossibilidade de êxito na adequação do preço;

17.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados o MUNICÍPIO poderá, a requerimento do COMPROMITENTE, promover a revisão do preço registrado.

17.2.1. O requerimento de reequilíbrio da equação econômico-financeira deverá demonstrar o desequilíbrio havido minuciosamente por meio de memória de cálculo e a modificação dos encargos ser proporcional ao mesmo, e ser documentalmente comprovada.
17.2.2. Na hipótese do órgão gerenciador verificar que o preço registrado não lhe é vantajoso poderá revogar a ata, sem aplicação de sanção administrativa.
17.2.3. Não será concedida a revisão quando:

a) Ausente à elevação de encargos alegada pela parte interessada;
b) O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;
c) Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
d) A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

18 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO:

18.1 - Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

19.1 - As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

20.1 - As despesas decorrentes deste certame correrão por conta dos recursos do Orçamento Geral do Município, conforme descrito abaixo:

Unidade: 01.001 – Gabinete do Prefeito
Projeto Atividade: 2.003 – Manutenção das ações Gabinete do Prefeito;
Projeto Atividade: 2.084 – Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente;
Elemento de Despesa: 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente;
Fonte de Recurso: 15000000;

Unidade: 03.001 – Secretaria de Administração e Planejamento;
Projeto Atividade: 2.007 – Manutenção das ações da Secretaria de Administração e Planejamento;
Projeto Atividade: 1.061 – Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos Permanentes;
Elemento de Despesa: 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente;
Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo;
Fonte de Recurso: 15000000/17010000/17490000;

Unidade: 04.101 – Sec. Mun. De Educação, Esporte, Cultura e Lazer;
Projeto Atividade: 2.015 – Manutenção das Ações da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto;
Projeto Atividade: 2.016 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental;
Projeto Atividade: 2.035 – Manutenção das Ações do Ensino Infantil;
Projeto Atividade: 2.108 – Manutenção das Ações do Salário Educação; Fundamental;
Projeto Atividade: 2.153– Manutenção das Ações do Salário Educação; Infantil;
Projeto Atividade: 2.023 – Manutenção das Ações do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE
Projeto Atividade: 2.029 – Manutenções das Atividades do FUNDEB - Ensino Fundamental;
Projeto Atividade: 2.030 – Manutenções das Atividades do FUNDEB - Ensino Infantil;
Projeto Atividade: 1.012 – Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos e Materiais permanente;
Elemento de Despesa: 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente;

Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo;
Fontes de Recurso: 15001001 / 15400000 / 15420000 / 15430000/ 15410000/15500000/15700000/15001001/15690000/15510000;

Unidade: 05.101 – Secretaria Municipal de Saúde;
Projeto Atividade: 2.065 – Manutenções do Fundo Municipal de Saúde - FMS;
Projeto Atividade: 2.059 – Manutenção do Programa de Atenção Primária em Saúde;
Projeto Atividade: 2.071 – Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade (MAC);
Projeto Atividade: 2.061 – Manutenção das Atividades do Centro Clínico;
Projeto Atividade: 2.146 – Enfrentamento da Emergência COVID-19;
Projeto Atividade: 1.067 – Aquisição de Equipamentos para o Hospital Municipal;
Elemento de Despesa: 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente;
Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo;
Fontes de Recurso: 15001002 / 16000000 / 16010000 / 16020000 / 16210000;

Unidade: 06.001 – Secretaria Municipal de Infraestrutura;
Projeto de Atividade: 2.076 **–** Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura;
Projeto de Atividade: 1.034 – Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos;
Elemento de Despesa: 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente;
Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo;
Fonte de Recurso: 15000000/17040000/17000000/17490000;

Unidade: 07.001 – Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social;
Projeto Atividade: 2.239 – Manutenção da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social;
Projeto Atividade: 2.102 – Manutenção das Atividades dos Serviços de Proteção Social Básica;
Projeto Atividade: 2.112 – Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único – IGDPBF;
Projeto Atividade: 2.103 - Manutenção das Atividades do Programa Primeira Infância no SUAS;
Projeto Atividade: 1.059 – Aquisição de Veículos, Equipamentos e Material Permanente;
Projeto Atividade: 2.147 – Enfrentamento da Emergência a COVID-19;
Elemento de Despesa: 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente;
Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo;

Fonte de Recurso: 15000000/16600000/16690000/16650000;

Unidade: 08.001 – Secretaria de Finanças e Tributação.
Projeto Atividade: 2.106 – Manutenção das ações da Secretaria de Finanças e Tributação;
Elemento de Despesa: 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente;
Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo;
Fonte de Recurso: 15000000;

Unidade: 10.001 – Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social;
Projeto Atividade: 2.139 – Manutenção das Ações de Segurança Pública e Defesa Social;
Elemento de Despesa: 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente;
Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo;
Fonte de Recurso: 15000000;

21 - DO PAGAMENTO:

21.1 - As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

22 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

22.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

22.1.1 - Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
22.1.2 - Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
22.1.3 - Apresentar documentação falsa;
22.1.4 - Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
22.1.5 - Ensejar o retardamento da execução do objeto;
22.1.6 - Não mantiver a proposta;
22.1.7 - Cometer fraude fiscal;
22.1.8 - Comportar-se de modo inidôneo.

22.2 - O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de **0,5% (meio por cento)** por dia de atraso, até o limite de **10% (dez por cento)**, conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93;

22.2.1 - A multa prevista neste **ITEM** será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município de Poço Branco/RN, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

22.3 - A inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo Nº 87, da Lei Nº 8.666/93;
a) Advertência por escrito;
b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até **20% (vinte por cento)** sobre o valor total do contrato;
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Poço Branco/RN, por prazo não superior a **02 (dois) anos**, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município de Poço Branco/RN, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade **05 (cinco) anos**;
d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. Nº 87 da Lei Nº 8.666/93, c/c art. Nº 7º da Lei Nº 10.520/02 e art. Nº 14 do Decreto Nº 3.555/00.
22.4 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.
22.5 - Serão publicadas no Diário Oficial do Município de Poço Branco/RN e Federação dos Municípios - FEMURN e as sanções administrativas previstas neste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.
22.6 - **DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO** - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

22.6.1 - PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTES PRÁTICAS:

a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou

na execução do contrato;
b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
c) PRÁTICA CONLUIADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

23 - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA:

23.1 - Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
23.2 - A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
23.3 - Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
23.4 - Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizado acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos do Decreto Municipal n° 002/2017.

24 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

24.1 **-** Até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
24.2 - A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por

FORMA ELETRÔNICA no sistema **www.portaldecompraspublicas.com.br**

24.3 - Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de **até 02 (dois) dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação.

24.4 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

24.5 - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do **Sistema Portal de Compras Públicas** no endereço eletrônico **www.portaldecompraspublicas.com.br**.

24.6 - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

24.7 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amoldarem ao Artigo 21. parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93;

> 24.7.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

24.8 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

24.9 **-** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio **www.portaldecompraspublicas.com.br**, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

24.10 - Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

24.11 - A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

25 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

25.1 - Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
25.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
25.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
25.4 - No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
25.5 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
25.6 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
25.7 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
25.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
25.9 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
25.10 - O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

> 25.10.1 - A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

25.11 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus

anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.12 – O **MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN**, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório;

25.12.1 - A anulação do pregão induz à do contrato;
25.12.2 - A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

25.13 - É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

25.14 **-** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: **www.portaldecompraspublicas.com.br**, **www.pocobranco.rn.gov.br** e também poderão ser lidos e/ou obtidos na **Sala de Reuniões com a Equipe de Pregão, no Endereço na Avenida Manoel Rodrigues da Silva, 156 - Centro Poço Branco/RN**, nos dias úteis, no horário das **08h:00min às 14h:00min**, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

25.15 **-** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;
ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;
ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;
ANEXO V - DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE);
ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;
ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
ANEXO VIII - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
ANEXO IX – DA MINUTA DO CONTRATO

Poço Branco/RN, em 12 de maio de 2022.

Valério Sampaio Carneiro
Pregoeiro

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2022.

1. DO OBJETO:

1.1 – A presente licitação tem como objeto a aquisição de futura e eventual de eletrodomésticos, para atendimento aos diversos órgãos e entidades da administração pública do Município de Poço Branco/RN.

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1 - Faz-se necessário a aquisição de eletrodomésticos, para suprir as necessidades das diversas secretarias, visando o bom desempenho das atividades.
2.2 - Pode-se afirmar que a estrutura física de uma organização é de suma importância para aumentar o grau de satisfação dos usuários. A falta de conforto, em todos os seus aspectos, influi no rendimento psíquico, intelectual e social dos servidores e dos usuários.
2.3 - A presente proposição de contratação tomou como base o princípio da teoria de livre mercado, no qual os fornecedores concorrem na busca de oferecer o menor preço, sem com isso, comprometer a qualidade, a confiabilidade, a continuidade de serviço. Tal princípio trará benefícios e economia substanciais ao serviço público, cujas políticas e diretrizes devem estar orientadas para garantir e maximizar a qualidade e a quantidade da prestação de seus serviços à população, ao menor preço possível.
2.4 - Estes equipamentos são imprescindíveis ao desenvolvimento das atividades deste órgão, uma vez que proporcionam o bem-estar, saúde e conforto térmico aos servidores e usuários do prédio.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS:

3.1 – Na apresentação da Proposta de Preço deverá constar discriminação detalhada do produto, quantidade solicitada, valor unitário e total em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já consideradas todas as despesas, tributos e outros que porventura venham a incidir direta ou indiretamente sobre o produto, mesmo que não estejam registrados nesse documento.

4. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DOS PRODUTOS:

4.1 - Os produtos deverão ser fornecidos em total obediência a este Termo de Referência e a Ordem de Compras emitida pela contratante, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização pela administração. Não serão aceitos produtos cujos preços unitários excedam o valor médio encontrado no mercado, conforme planilha de custos.
4.2 - Por ocasião do fornecimento, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento.
4.3 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

4.3.1 - Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.3.1.1 - Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **02 (dois) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
4.3.1.2 - Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.3.1.2.1 - Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de **02 (dois) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

4.4 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contado da data de entrega do(s) bem(ns) uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

5. DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS:

5.1 - O fornecimento dos produtos, objeto deste processo de contratação, será feito de acordo com as necessidades do município, de

acordo com as especificações e quantidades da Ordem de Compras ou instrumento equivalente, no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados da data de recebimento da ordem, devendo ser cumprido rigorosamente pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas na Lei nº. 8.666/93 e demais normas aplicáveis.

6. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

6.1 - Para a aquisição, será formalizado Ata de Registro de preços, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidade.
6.2 - Para a entrega do produto serão emitidas ordens de compras, em conformidade com as propostas vencedoras, para a (s) licitante (s) vencedora (s) de cada item/lote.
6.3 - A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência a partir da data de sua assinatura e vigorará por um período de até **12 (doze) meses**.

7. DO DETALHAMENTO DO OBJETO E QUANTITATIVOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	0020676 - BEBEDOURO, TIPO: COLUNA; MATERIAL: CONFECCIONADO EM CHAPA ZINCADA OU LATÃO E PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI, TEMPO E ÁREA FRONTAL EM PLÁSTICO INJETADO DE ALTA RESISTÊNCIA E PROTEÇÃO CONTRA RAIO ULTRAVIOLETA; DIMENÇÕES NO MÍNIMO DE (AXLXP): 950X280X275MM; TIPO SUPORTE: P/GARRAFÃODE 20 LITROS COM TORNEIRAS P/ÁGUA GELADA E NATURAL; CACTERÍSTICA ADICIONAIS: NO MÍNIMO 2,80 HORAS DE ÁGUA GELADA, TERMOSTATO COM REGULAGEM EXTERNA DE TEMPERATURA; TENSÃO: 110/220V; COR: BRANCA,	UND	60	668,97	40.138,20

	COM GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO CLASSE DE EFICIÊNCIA A ENERGÉTICA'', COM CERTIFICAÇÃO RECONHECIDA PELO INMETRO.				
2	0020677 - BATEDEIRA COM 05 VELOCIDADES, UM PAR DE BATEDORES PARA MASSA, UM PAR DE BATEDORES PARA PÃO, PORTA A BATEDORES, POTÊNCIA DE 400W, NA COR PRETA CAPACIDADE DA TIGELA DE 3,5 L, FUNÇÃO TURBO, SISTEMA DE ENCAIXE; PODE SER UTILIZADA FIXA OU PORTÁTIL, GARANTIA DE 2 ANOS E MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS.	UND	25	82,30	2.057,50
3	0020678 - CAFETTERIA ELÉTRICA, JARRA DE VIDRO COM CAPACIDADE PARA ATÉ 12 XÍCARAS, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. FAIXA DE CLASSIFICAÇÃO "A" NO CONSUMO DE ENERGIA, COM CERTIFICAÇÃO.	UND.	25	88,97	2.224,25
4	0020679 - FRIGOBAR CAPACIDADE MÍNIMA DE 120, COR BRANCA REVERSÃO DE PORTA, CONTROLE DE TEMPERATURA, ALIMENTAÇAO: 220V OU BIVOLT, SELO PROCEL, A GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO.	UND.	15	1.482,67	22.240,05
5	0020681 - FREEZER VERTICAL 01 PORTA 300 LITROS - VERTICAL, NA COR BRANCA - POSSUI PORTA REVERSÍVEL, PAINEL ELETRÔNICO COM FUNÇÃO EXPRESS CHILL, SISTEMA DE ULTRACONSERVADOR COM UM SENSOR, PÉS NIVELADORES COM RODÍZIOS, SISTEM EASY	UND.	20	2.756,33	55.126,60

	OPEN, POSSUIR CESTOS DESLIZANTES E TRAVAS,POSSUIR GAVETAS, LIVRES DE CFC, ESPECIFICAÇÕES, GABINETE INTERNO E EXTERNO EM CHAPA DE AÇO PINTADO, DRENO DE GELO, CAPACIDADE TOTAL: 300 LTS/ CONGELAMENTOS RÁPIDO, ALIMENTAÇÃO 220WTS, DIMENÇÕES APROZ, DO PRODUTO AXLXP: 59,5X 168X 64CM /PESO APROX; 65 KG/ FAIXA DE CLASSIFICAÇAÕ "A" NO CONSUMO DE ENERGIA, COM CERTIFICAÇAO: GARANTIA DO FORNECEDOR 1 ANO.				
6	0020682 - FREEZER HORIZONTAL, 01 PORTA, COR BRANCA CAPACIDADE MÍNIMA DE 200 LITROS, COM DRENO, GABINETE INTERNO EM AÇO, PINTURA ELETROSESTÁTICA FECHADURA COM CHAVE, PUCHADORES ERGONÔMICOS, VOLTAGEM 220V, CLASSE "A" , GARANTIA DE 1 ANO.	UND.	20	1.841,67	36.833,40
7	0020683 - FREEZER HORIZONTAL, 02 PORTAS, COR BRANCA CAPACIDADE MÍNIMA DE 414 LITROS, COM DRENO, GABINETE INTERNO EM AÇO, PINTURA ELETROESTÁTICA FECHADURA COM CHAVE, PUCHADORES ERGONÔMICOS, VOLTAGEM 220V, CLASSE "A", GARANTIA DE 1 ANO.	UND.	30	2.632,66	78.979,80
8	0020684 - FORNO MICROONDAS, CAPACIDADE 27 LITROS, COR BRANCA, FAIXA DE CLASSIFICAÇÃO "A" NO CONSUMO DE ENERGIA,	UND.	15	573,66	8.604,90

	VOLTAGEM 220V, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.				
9	0020685 - FOGÃO A GÁS, 04 QUEIMADORES, ACENDEDOR AUTOMÁTICO, MESA EM INOX COM DESIGNE ARREDONDADO, SEM FUROS OU FRISOS PARA NÃO ACUMULAR ÁGUA E GORDURA, PRATELEIRAS DESLIZANTES E FORNO AUTOLIMPANTE, COR BRANCA, VOLTAGEM 220V, GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO , SELO COMPET, COM CLASSIFICAÇÃO "A" EM EFICIÊNCIA NO CONSUMO DE GÁS PELOS QUEIMADORES DE MESA.	UND.	20	1.225,67	24.513,40
10	0020686 - FOGÃO INDUSTRIAL 4 BOCAS COM FORNO, ACENDIMENTO MANUAL, GRELHAS E QUEIMADORES EM FERRO FUNDIDO, FOGÃO PRODUZIDO EM AÇO GALVANIZADO REGISTRO DE ALTA PRESSÃO, PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ QUE RESISTE ALTAS TEMPERATURAS, 2 QUEIMADORES SIMPLES E DUPLOS, BANDEJA COLETADORA DE RESÍDUOS, FORNO FABRICADO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO.	UND.	20	1.285,67	25.713,40
11	0020687 - FOGÃO INDUSTRIAL 6 BOCAS COM FORNO, ACENDIMENTO MANUAL, GRELHAS E QUEIMADORES EM FERRO FUNDIDO, FOGÃO PRODUZIDO EM AÇO GALVANIZADO, REGISTO ALTA PRESSSÃO, PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ QUE RESISTE ALTAS	UND.	20	1.729,67	34.593,40

	TEMPERATURAS, QUEIMADORES DUPLOS, BANDEJA COLETADORA DE RESÍDUOS, FORNO FABRICADO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADA.				
12	0020688 - FORNO ELÉTRICO COM GRIL TIMER 0 A 2 HORAS COM AVISO SONORO, DOURADOR, LUZ INTERNA LUZ PILOTO (INDICA QUANDO O FORNO ESTÁ LIGADO) CONTROLE AUTOMÁTICO DE TEMPERATURA, ABERTURA ERGONÔMICA FRONTAL EM TERMOPLÁSTICO, GRADE CROMADA REMOVÍVEL E AJUSTÁVEL (2 ALTURAS), BANDEJA ESMALTADA PARA RESÍDUOS, CORPO INTERNO AUTOLIMPANTE, CORPO EXTERNO PINTADO BRANCO, TERMOSTATO DE 50°C, ISOLAMENTO EM FIBRA CERÂMICA, PÉS ANTEDERRAPANTES, TENSÃO 127V, POTÊNCIA 1750W, VOLUME INTERNO (LITROS) 42L, CONSUMO (BOLO INGLÊS) 0,60KWH, CORRENTE 13,8A (127V) 7,95A (220V), LÂMPADA 1 X 15W CONTROLE: ELETROMECÂNICO, DIMENÇÕES INTERNAS 267 X 392 X 425MM, COR/ ACABAMENTO: BRANCO, DIMENÇÕES EXTERNAS DO PRODUTO (AXLXP) 360 X577 X 490MM, DIMENÇÕES EXTERNAS DA EMBALAGEM (AXLXP) 395 X 600 X 535MM, PESO LÍQUIDP 14,47KG, PESO BRUTO 14,82KG.	UND.	20	1.116,67	22.333,40
13	0020689 - GELADEIRA CAPACIDADE LÍQUIDA MÍNIMA DE 240 LITROS; NÃO DUPLEX;	UND.	30	2.150,00	64.500,00

	COR BRANCA; REVERSÃO DE PORTA; ALIMENTAÇÃO 220V; CLASSE "A" EM CONSUMO DE ENERGIA: PÉS REGULAVÉIS; EXCELENTE QUANTIDADE DE ACABAMENTO; DEGELO AUTOMÁTICO NO REFRIGERADOR; PRATELEIRAS INTETERNAS REGULÁVEIS; PROTETOR PARA GARRAFAS; FORMA PARA GELO, SELO PROCEL COM CLASSIFICAÇÃO A, GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO.				
14	0020690 - GELADEIRA DUPLEX, FROST FREE, DE APROXIMADAMENTE 410 LITROS, DUPLO GAVETÃO DE FRUTAS E VERDURAS; PORTA OVOS INTERNO E REMOVÍVEL, PORTA E GABINETE EM AÇO GALVANIZADO, DIMENÇÕES APROXIMADAS; (AXLXP) 1850 X 698 X 698 (VARIAÇÃO DE ATÉ 05 CM), COR: BRANCA, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES FAIXA DE CLASSIFICAÇÃO "A" NO CONSUMO DE ENERGIA, COM CERTIFICAÇÃO.	UND.	20	3.795,33	75.906,60
15	0020691 - LAVADEIRA DE ROUPA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 11 KL, DEVENDO CONTER 01 COMPARTILHAMENTO COM TRÊS DIVISÓRIAS, SENDO UM PARA ALVEJANTE, PARA SABÃO E UM PARA AMACIANTE, DEVERÁ TER AS FUNÇÕES DE ENXÁGUE E CENTRIFUCAÇÃO, VOLTAGEM 220V, FAIXA DE CLASSIFICAÇÃO "A" NO CONSUMO DE ENERGIA, COM CERTIFICAÇÃO.	UND.	15	1.621,00	24.315,00
16	0020692 - LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL, COM COPO EM	UND.	30	572,26	17.167,80

	INOX, CAPACIDADE MÍNIMA 2 LITROS, MOTOR DE 1/2CV, 220V, LÂMINAS DE CORTE EM AÇO INOX REFORÇADO, PÉS DE CORTE DE BORRACHA ANTIVIBRAÇÃO, FAIXA DE CLASSIFICAÇAO "A" NO CONSUMO DE ENERGIA, COM CERTIFICAÇÃO.				
17	0020693 - LIQUIDIFICADOR DE 5 VELOCIDADES, NA COR PRETA, PAINEL SOFT TOUCH COM SUPERFÍCIE MACIA, BOTÃO DE LIMPEZA RÁPIDA, UNIDADE DE LÃMINAS DESTACÁVEL PARA UMA FÁCIL LIMPEZA, COPO DE VIDRO ACRILONITRILO ESTIRENO (SAN), CORPO DO APARELHO DE POLIPROPILENO (PP) LÂMINA DE AÇO INOXIDÁVEL, 600 WATTS DE POTÊNCIA CAPACIDADE TOTAL DO COPO DE 2, BOTÃO PULSAR, ESPÁTULAR, LÂMINA DURADOURAS E SERRILHADAS, ACOMPANHA ESPREMEDOR E FILTRO PARA SUCO.	UND.	30	148,30	4.449,00
18	0020694 - PURIFICADOR DE ÁGUA, REFRIGERADO, COR BRANCO, 1 TORNEIRA PARA ÁGUA NATUARAL E OUTRA PARA GELADA, DISPENSA O USO DE GALÕES, LIGADO NA REDE DE ÁGUA NORMAL, FABRICADO EM PLÁSTICO INJETADO COM SUPORTE DE FERRO, SISTEMA DE FILTRAGEM, REFRIGERAÇÃO ELETRÔNICA, VOLTAGEM 220V, CLASSE "A" , 1 ANO DE GARANTIA.	UND.	50	369,66	18.483,00
19	0020695 - REFRIGRERADOR DOMÉSTICO, CAPACIDADE LÍQUIDA DE 260 LITROS,	UND.	20	2.693,33	53.866,60

	DUPLEX, COR BRANCA, REVERSÃO DE PORTA; ALIMENTAÇÃO 220V, CLASSE "A" EM CONSUMO DE ENERGIA, PÉS RÉGULAVEIS, EXCELENTE QUALIDADE DE ACABAMENTO , DE GELO AUTOMÁTICO NO REFRIGERADOR, PRATILEIRAS INTERNAS REGULÁVEIS, PROTETOR PARA GARRAFAS, FORMA PARA GELO, SELO PROCEL, A GANRANTIA MÍNIMA DE 1 ANO.				
20	0020696 - REFRIGELADOR DUPLÉX, CAPACIDADE PARA 450 LITROS, COR BRANCA , POSSUI PRATELEIRAS DE ACRÍLICO REMOVÍVEIS, CONTROLE DE TEMPERATURA, GAVETA DE LEGUMES E FRUTAS, PORTA-OVOS REMOVÍVEL, PRATELEIRA NA PORTA DO FREEZER, PUXADOR ERGONÔMICO, FORMAS DE GELO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS - VOLTAGEM 220V, CONSUMO DE ENERGIA, 58,1 KWH/MÊS, FAIXA DE CLASSIFICAÇÃO "A" NO CONSUMO DE ENERGIA, COM CERTIFICAÇÃO, FREQUÊNVIA 60HZ, CAPACIDADE TOTAL DE ARMAZENAMENTO 416 LITROS, CAPACIDADE LIQUIDA DO REFRIGERADOR 310L, CAPACIDADE TOTAL BRUTA 400L, CAPACIDADE BRUTA DO CONGELADOR 318L, DIMENÇÕES APROXIMADAS DO PRODUTO, 1,74X69X70CM (AXLXP), PESO LÍQUIDO APROXIMADO DO PRODUTO 69KG, GARANTIA DO FORNECEDOR 12 MESES.	UND.	10	3.977,28	39.772,80
21	0020876 - VENTILADOR DE	UND.	50	354,97	17.748,50

	PAREDE TURBO BIVOL, APARELHO PRODUZIDO COM GRADES EM AÇO, EXCELENTE VAZÃO DE AR, PINTADO COM TINTA ELETROSTÁTICA EPÓXI A PÓ, POTÊNCIA DE +/-160 W COM ROTAÇÃO APROXIMADA DE 1450 RPM E COM FUNÇÕES DE VENTILAÇÃO E OSCILAÇÃO, COM INCLINAÇÃO AJUSTÁVEL EM 03 POSIÇÕES, VELOCIDADE VARIÁVEL E PROTETOR TÉRMICA TRAZENDO MAS SEGURANÇA AO PRODUTO,COR PRETO, MATERIAL GRADE EM AÇO CARCAÇA MOTOR INJETADA, HÉLICE, INJETADA POLIPROPILENO, DIMENÇÕES DO PRODUTO (AXLXP) APROXIMADAMENTE (60CM X CM X35 CM), GARANTIA DE 1 ANO.				
22	0020877 - CAFETEIRA INDUSTRIAL, CAPACIDADE MÍNIMA DE 10L, CARACTERÍSTICAS CORPO EM AÇO INOXIDÁVEL, VOLTAGEM 220V, NORMAS TÉCNICAS AISI 304, CONTROLE TERMOSTÁTICO DE TEMPERATURA, 02 DEPÓSITOS COM 5 LITROS CADA (OU PROPORCIONAL À CAPACIDADE), 02 TORNEIRAS (OU PROPORCIONAL À CAPACIDADE), POTÊNCIA 1500 W, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND.	30	1.116,67	33.500,10
23	0020878 - TELEFONE SEM FIO COM DISPLAY LUMINOSO, IDENTIFICADOR DE	UND.	40	129,67	5.186,80

	CHAMADA E TECNOLOGIA DECT 6.0- PRETO, FREQUÊNCIA DECT 1,9 GHZ- CAPACIDADE DE ATÉ 7 RAMAIS (BASE +6 RAMAIS) TOTAL COMPATIBILIDADE COM OS TELEFONES DAS FAMÍLIAS TS 40 E TS 60, IDENTIFICAÇÃO DE CHAMADAS DTMF/FSK, REGISTRO DE CHAMADAS, 15 RECEBIDAS, 20 NÃO ATENDIDAS E 15 REALIZADAS – AGENDA PARA ATÉ 70 NOMES/NÚMEROS, BUSCA ALFABÉTICA, 7 OPÇÕES DE TOQUE, TOQUES PERSONALIZADOS, ECO MODE PARA REDUÇÃO DO CONSUMO DE ENERGIA, MEMÓRIA PARA REDISCAGEM DOS ÚLTIMOS 15 NÚMEROS - MENU TRILÍNGUE, PORTUGUÊS ESPANHOL E INGLÊS, BLOQUEIO DE CHAMADAS, COMUNICAÇÃO INTERNA, CONFERÊNCIA A TRÊS E TRASFERÊNCIA DE CHAMADAS (FUNÇÕES REALIZÁVEIS ENTRE TELEFONES INTELBRAS DAS SÉRIESTS 31, TS 40 E TS 60).				
24	0020879 - TELEFONE COM FIO - PRETO, TIPOS DE CAMPANHIA EM 3 VOLUMES (ALTOS, MÉDIO, E BAIXO) COM 2 TIMBRES, TECLADO COM 15 TECLAS SENDO 12 TECLAS NÚMERICAS E 3 TECLAS DE FUNÇÕES (REDIAL, FLASH, MUTE), PELA ANATEL.	UND.	50	61,00	3.050,00

8. DAS DOTAÇÕES E RECURSOS:

Unidade: 01.001 – Gabinete do Prefeito

Projeto Atividade: 2.003 – Manutenção das ações Gabinete do Prefeito;
Projeto Atividade: 2.084 – Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente;
Elemento de Despesa: 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente;
Fonte de Recurso: 15000000;

Unidade: 03.001 – Secretaria de Administração e Planejamento;
Projeto Atividade: 2.007 – Manutenção das ações da Secretaria de Administração e Planejamento;
Projeto Atividade: 1.061 – Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos Permanentes;
Elemento de Despesa: 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente;
Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo;
Fonte de Recurso: 15000000/17010000/17490000;

Unidade: 04.101 – Sec. Mun. De Educação, Esporte, Cultura e Lazer;
Projeto Atividade: 2.015 – Manutenção das Ações da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto;
Projeto Atividade: 2.016 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental;
Projeto Atividade: 2.035 – Manutenção das Ações do Ensino Infantil;
Projeto Atividade: 2.108 – Manutenção das Ações do Salário Educação;
Fundamental;
Projeto Atividade: 2.153– Manutenção das Ações do Salário Educação;
Infantil;
Projeto Atividade: 2.023 – Manutenção das Ações do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE
Projeto Atividade: 2.029 – Manutenções das Atividades do FUNDEB - Ensino Fundamental;
Projeto Atividade: 2.030 – Manutenções das Atividades do FUNDEB - Ensino Infantil;
Projeto Atividade: 1.012 – Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos e Materiais permanente;
Elemento de Despesa: 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente;
Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo;
Fontes de Recurso: 15001001 / 15400000 / 15420000 / 15430000/ 15410000/15500000/15700000/15001001/15690000/15510000;

Unidade: 05.101 – Secretaria Municipal de Saúde;
Projeto Atividade: 2.065 – Manutenções do Fundo Municipal de Saúde - FMS;
Projeto Atividade: 2.059 – Manutenção do Programa de Atenção Primária em Saúde;

Projeto Atividade: 2.071 – Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade (MAC);
Projeto Atividade: 2.061 – Manutenção das Atividades do Centro Clínico;
Projeto Atividade: 2.146 – Enfrentamento da Emergência COVID-19;
Projeto Atividade: 1.067 – Aquisição de Equipamentos para o Hospital Municipal;
Elemento de Despesa: 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente;
Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo;
Fontes de Recurso: 15001002 / 16000000 / 16010000 / 16020000 / 16210000;

Unidade: 06.001 – Secretaria Municipal de Infraestrutura;
Projeto de Atividade: 2.076 **–** Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura;
Projeto de Atividade: 1.034 – Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos;
Elemento de Despesa: 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente;
Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo;
Fonte de Recurso: 15000000/17040000/17000000/17490000;

Unidade: 07.001 – Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social;
Projeto Atividade: 2.239 – Manutenção da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social;
Projeto Atividade: 2.102 – Manutenção das Atividades dos Serviços de Proteção Social Básica;
Projeto Atividade: 2.112 – Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único – IGDPBF;
Projeto Atividade: 2.103 - Manutenção das Atividades do Programa Primeira Infância no SUAS;
Projeto Atividade: 1.059 – Aquisição de Veículos, Equipamentos e Material Permanente;
Projeto Atividade: 2.147 – Enfrentamento da Emergência a COVID-19;
Elemento de Despesa: 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente;
Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo;
Fonte de Recurso: 15000000/16600000/16690000/16650000;

Unidade: 08.001 – Secretaria de Finanças e Tributação.
Projeto Atividade: 2.106 – Manutenção das ações da Secretaria de Finanças e Tributação;
Elemento de Despesa: 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente;
Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo;
Fonte de Recurso: 15000000;

Unidade: 10.001 – Secretaria Municipal de Segurança Pública e

Defesa Social;
Projeto Atividade: 2.139 – Manutenção das Ações de Segurança Pública e Defesa Social;
Elemento de Despesa: 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente;
Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo;
Fonte de Recurso: 15000000;

9. DA GARANTIA DOS PRODUTOS:

9.1 - Os equipamentos devem ter a garantia/validade mínima de **01 (um) ano** contados da data de entrega dos produtos;
9.2 - A **CONTRATADA** fica obrigada a manter a garantia/validade dos itens licitados exigida no Edital e seus anexos, sob pena de sofrer as sanções legais aplicáveis, além de ser obrigado a reparar os prejuízos que causar ao município de Poço Branco/RN ou a terceiros decorrentes destes eventos (garantia/validade).
9.3 - Durante o período de garantia dos itens licitados, a **CONTRATADA** deverá arcar com os custos concernentes a consertos e substituições em decorrência de defeitos de fabricação, transporte, avarias, embalagem ou armazenamento e outros, os quais devem ser realizados no prazo máximo de até **10 (dez) dias** úteis contados da notificação da secretaria recorrente.
9.4 - A apuração do objeto deste pregão obedecerá ao critério de julgamento tipo Menor Preço por item.

10. FUNDAMENTO LEGAL:

10.1 - A aquisição terá amparo legal disposto na **Lei Federal Nº 10.520**, de **17 de julho de 2002**, no **Decreto Federal Nº 10.024**, de **20 de setembro de 2019**, na **Lei Federal Nº 8.666/93** e suas alterações posteriores, a **Lei Complementar Nº 123/2006** e os **Decreto Municipal nº 002/2017, Decreto Municipal nº 013/2021 (Pregão Eletrônico).**

11. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

11.1 - A empresa licitante deverá apresentar:

a) Comprovação de aptidão em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, e com o item pertinente, por meio da apresentação de **01 (um)**, ou mais atestados, exclusivamente em nome da licitante, fornecidos por pessoas

jurídicas de direito público ou privado neste último caso com **firma reconhecida em cartório com assinatura de um representante** do órgão público ou representante legal da empresa privada.

a.1) Não será(ão) aceito(s) atestado(s) emitido(s) pelo licitante em seu próprio nome, nem os que se refiram a períodos de teste, demonstrações ou utilização não comercial, e nenhum outro que não tenha se originado de contratação.

a.2) Todos os documentos devem estar em nome da empresa e em seu CNPJ.

12. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA E FISCALIZAÇÃO:

12.1 - O fornecedor vai arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento, tributos, impostos, encargos, taxas e demais obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista e previdenciária.
12.2 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou diminuições efetuadas até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial do contrato.
12.3 - Executar o fornecimento dentro das melhores técnicas, zelo e ética, com assiduidade e pontualidade, garantia e qualidade, obedecendo rigorosamente às especificações estabelecidas pela Contratante.
12.4 - Cumprir fielmente o presente registro de preços, inclusive os prazos de execução do fornecimento nos termos acordados, executando-os sobre sua inteira responsabilidade.
12.5 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo no seu fornecimento.
12.6 - Manter, durante toda a execução do registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13. DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE:

13.1 - Designar servidor para proceder ao acompanhamento do fornecimento.
13.2 - Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo.
13.3 - Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no

Contrato e/ou Empenho, respeitando sempre a Ordem Cronológica de Pagamentos.
13.4 - Rejeitar o fornecimento que não atendam aos requisitos constantes das especificações do Termo de Referência.
13.5 - No caso de sublocação só poderá ser feito de acordo com a Lei Federal N° 8.666/93 e suas alterações posteriores, e conforme Termo de Referência, conforme o caso.

14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

14.1 - Os pagamentos serão realizados á medida que os produtos forem solicitados, conforme as necessidades da Contratante, mediante apresentação da Nota Fiscal e fatura correspondente que deverão vir acompanhadas dos seguintes documentos:
a) Certidão do FGTS-CRF;
b) Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais;
c) Dívida Ativa da União, e
d) Certidão Negativa de Débito, relativo às contribuições previdenciárias.
14.2 - Caso a fatura seja aprovado pelo Ordenador de Despesas, o pagamento será efetuado até **30 (trinta) dias** após o protocolo da Fatura pela **CONTRATADA**, de acordo com a ordem cronológica de pagamento.
14.3 - Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da **CONTRATADA**, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do **CONTRATANTE**.
14.4 - O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, creditado em favor do prestador de serviço, devendo para tal ficar explicito o nome e os dados da conta bancária (nº da agência e nº da conta bancária, e banco) do fornecedor para que seja efetivado o pagamento /crédito.

15. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

15.1 - À Contratada compete:

15.1.1 - Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto, tais como: salários; seguros de acidente; taxas, impostos e contribuições; indenizações; e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
15.1.2 - Manter os seus empregados sujeitos às normas

disciplinares do Município, porém sem qualquer vínculo empregatício com esta.
15.1.3 - Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal e/ou das Secretarias.
15.1.4 - Responder por quaisquer danos causados diretamente aos serviços ou a outros bens de propriedade da Prefeitura Municipal, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários durante a entrega do objeto.
15.1.5 - Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus funcionários nas dependências da Prefeitura e/ou das Secretarias.
15.1.6 - Fornecer o objeto contratado de acordo com especificações exigidas e constantes da proposta de preços apresentada.
15.1.7 - Substituir, no prazo máximo de até 02 (dois) dias, os itens que forem considerados inadequados ou vencidos pelo servidor responsável pelo seu recebimento.
15.1.8 - Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência do objeto.
15.1.9 - Comunicar ao Gestor qualquer anormalidade de caráter urgente referente à entrega do objeto licitado e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
15.1.10 - Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
15.1.11 - Transportar, por sua conta e risco, o produto objeto desta licitação, ficando sob sua responsabilidade quaisquer acidentes ou imprevistos no trajeto de transporte até o local de destino.
15.1.12 - O veículo de transporte deve ser mantido em perfeito estado de conservação e higiene, segundo portaria nº 15, de 7 de novembro de 1991, Centro de Vigilância Sanitária.
15.1.13 - Emitir documento fiscal hábil para cada fornecimento, que conterá assinatura do funcionário que receber, atestando que o fornecimento foi efetuado conforme requisitado.
15.1.14 - Fazer o pagamento de tributos, seguros, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos serviços executados, inclusive testes e ensaios, licenças em repartições públicas, registros e autenticações do contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário;
15.1.15 - Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de Habilitação e Qualificação exigidas na Licitação.
15.1.16 - Expirada a vigência do contrato decorrente do presente

procedimento licitatório, e não tendo o Município solicitado a quantidade máxima de material estimada para o respectivo período vigencial, não poderá a adjudicatária, em hipótese alguma (judicial ou extrajudicialmente), cobrar do Município de Poço Branco/RN, nenhum débito alusivo ao restante do material adjudicado e não solicitado.

15.2. - Contratante compete:

15.2.1 - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
15.2.1 - Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
15.2.1 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação;
15.2.1 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado.

16. DA RESPONSABILIDADE PELO TERMO DE REFERÊNCIA:

16.1 - Este Termo de Referência foi elaborado pelo servidor abaixo assinado, no uso das suas atribuições legais, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis.

Alan Jones Medeiros de Moraes
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ANEXO II –
PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2022.

SESSÃO PÚBLICA: ____/____/2022, ÀS xx:xx HORAS.
LOCAL: MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN.

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSC. EST.:	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM ( ) NÃO( )	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CIDADE:
CEP:	E-MAIL:
TELEFONE:	FAX:
CONTATO DA LICITANTE:	TELEFONE:
BANCO DA LICITANTE:	CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:
Nº DA AGÊNCIA:	

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
TOTAL POR EXTENSO:						

A EMPRESA: ..... DECLARA QUE: Estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão de obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.

Prazo de início de fornecimento de acordo com o estabelecido no termo de referência (ANEXO I) do edital desse processo.
Que não possui como sócio, gerente e diretores, servidores do Município de Poço Branco/RN, e ainda cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau.
Que o prazo de início da entrega dos itens e/ou prestação dos serviços será de acordo com os termos estabelecidos no ANEXO I, deste edital a contar do recebimento (por e-mail), por parte da contratada, sob pena de devolução de não aceite, caso não atenda a descriminação do termo de referência do referido edital ou de má qualidade.

LOCAL E DATA

_____
CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

ANEXO III -

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2022.

AO
MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

_____, PORTADOR DO RG _____, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, _____, CNPJ _____, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO LICITADOR QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE NOS TERMOS DO ARTIGO 32, PARÁGRAFO 2º, E ARTIGO 97 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES.

_____ EM, ___ DE _____ DE 2022.

_____
(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

ANEXO IV -
MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2022.

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

_____, INSCRITO NO CNPJ Nº _____, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O (A) SR (A) _____, PORTADOR (A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº _____ E CPF Nº _____, DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. V DO ART. Nº 27 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, ACRESCIDO PELA LEI Nº 9.854, DE 27 DE OUTUBRO DE 1999, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ( )1.

_____
(LOCAL E DATA)

_____
(REPRESENTANTE LEGAL)

1 Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

ANEXO V -
DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA
(MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2022.

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], DECLARA, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.
DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

( ) MICROEMPRESA - RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE - RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:
ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;

A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR
(NO CASO DE ME E EPP)
CPF: XXX.XXX.XXX-XX
CRC: _____

ANEXO VI -
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2022.

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

AO
MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN
PREGOEIRO / EQUIPE DE APOIO

A EMPRESA _____, INSCRITA NO CNPJ Nº _____, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR _____, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº _____ E DO CPF Nº _____, DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE _____/UF OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

_____ EM, ___ DE _____ DE 2022.

_____
(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

ANEXO VII -
(MODELO) DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2022.

A .....(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº....., LOCALIZADA À ....., DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 10.520/02, QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO/RN - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº _____/2021.

....., ... DE ..... DE 2022.

_____
REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO VIII -
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2022.
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2022.

O **Município de Poço Branco/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n. º 08.311.904/0001-40, com sede à Av. Manoel Rodrigues da Silva, 156 - Bairro Centro - Poço Branco/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Constitucional, Sr. Edi Carlos Alexandre de Souza Oliveira, brasileiro, casado, inscrito no CPF (MF) sob o nº _____, residente e domiciliado à Rua _____, Poço Branco-RN, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº ____/2022**, publicada no _____ de _____/_____/20____, RESOLVE registrar os preços da (s) empresa (s) indicada (s) e qualificada (s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela (s) alcançada (s) e na (s) quantidade (s) cotada (s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal n.º 002 de 04 de janeiro de 2017, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 - DO OBJETO:

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para aquisição de futura e eventual de eletrodomésticos, para atendimento aos diversos órgãos e entidades da administração pública do Município de Poço Branco/RN, conforme condições,** especificado(s) no(s) item(ns) _____ ao _____ Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº ____/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA:
CNPJ:

ENDEREÇO:						
REPRESENTANTE:						
E-MAIL: TEL.: ( )						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QNT.	UND.	VALOR UNT. R$	VALOR TOTAL R$
VALOR TOTAL:						

3 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

4 - VALIDADE DA ATA:

4.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será por um período de até **12 (doze) meses**, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5 - REVISÃO E CANCELAMENTO:

5.1 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).
5.2 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o (s) fornecedor (es) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
5.3 - O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
5.4 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
5.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a

comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2 - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6 - O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

6.1 - Descumprir as condições da ata de registro de preços.
6.2 - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
6.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
6.4 - Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão (s) participante (s).
6.5 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens anteriores será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7 - O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

7.1 - Por razão de interesse público; ou
7.2 - A pedido do fornecedor.

8 - DAS PENALIDADES:

8.1 - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
8.2 - É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto Municipal nº 002/2017), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º,

Parágrafo único, do Decreto Municipal nº 002/2017.

8.3 - O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto Municipal nº 002/2017, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9 - CONDIÇÕES GERAIS:

9.1 - As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

9.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto Municipal nº 002/2017.

9.3 - A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto Municipal nº 002/2017.

9.4 - Fica eleito o foro da Comarca de Poço Branco/RN, do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

9.5 - Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Poço Branco/RN, ___ de _____ de 2022.

_____
Representante legal do órgão gerenciador

_____
Representante (s) legal (is) do (s) fornecedor (s) registrado (s)

ANEXO IX -
MINUTA DE TERMO DE CONTRATO FORNECIMENTO Nº _____/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2022

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº _____ /20___, QUE FAZEM ENTRE SI O(A) _____ _____E A EMPRESA_____ _____.

O **Município de Poço Branco** (pessoa jurídica de direito público, com Sede na Av. Manoel Rodrigues da Silva, 156, Centro, Poço Branco/RN, inscrito no CNPJ sob n° 08.311.904/0001-40, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito – EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA, brasileiro, funcionário público, residente e domiciliado em _____, Poço Branco/RN, CEP – 59560-000 e inscrito no CPF sob o nº _____ e RG nº _____, doravante denominadas CONTRATANTE, e o(a) _____ inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado(a) na _____, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, expedida pela(o) _____, e CPF nº _____, tendo em vista o que consta no Processo nº ____/202__ e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto Municipal nº 002, de 04 de janeiro de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº _____/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é **aquisição de futura e**

eventual de eletrodomésticos, para atendimento aos diversos órgãos e entidades da administração pública do Município de Poço Branco/RN, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
1.3. Discriminação do objeto:

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL R$:						

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O contrato será firmado por um prazo até ____ de _____ de 20____, a contar da publicação do extrato da contratação no Diário Oficial do Município - DOM e Diário Oficial dos Municípios – FEMURN.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ _____ (_____).
3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Unidade: 01.001 – Gabinete do Prefeito
Projeto Atividade: 2.003 – Manutenção das ações Gabinete do

Prefeito;
Projeto Atividade: 2.084 – Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente;
Elemento de Despesa: 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente;
Fonte de Recurso: 15000000;

Unidade: 03.001 – Secretaria de Administração e Planejamento;
Projeto Atividade: 2.007 – Manutenção das ações da Secretaria de Administração e Planejamento;
Projeto Atividade: 1.061 – Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos Permanentes;
Elemento de Despesa: 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente;
Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo;
Fonte de Recurso: 15000000/17010000/17490000;

Unidade: 04.101 – Sec. Mun. De Educação, Esporte, Cultura e Lazer;
Projeto Atividade: 2.015 – Manutenção das Ações da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto;
Projeto Atividade: 2.016 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental;
Projeto Atividade: 2.035 – Manutenção das Ações do Ensino Infantil;
Projeto Atividade: 2.108 – Manutenção das Ações do Salário Educação;
Fundamental;
Projeto Atividade: 2.153– Manutenção das Ações do Salário Educação;
Infantil;
Projeto Atividade: 2.023 – Manutenção das Ações do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE
Projeto Atividade: 2.029 – Manutenções das Atividades do FUNDEB - Ensino Fundamental;
Projeto Atividade: 2.030 – Manutenções das Atividades do FUNDEB - Ensino Infantil;
Projeto Atividade: 1.012 – Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos e Materiais permanente;
Elemento de Despesa: 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente;
Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo;
Fontes de Recurso: 15001001 / 15400000 / 15420000 / 15430000/ 15410000/15500000/15700000/15001001/15690000/15510000;

Unidade: 05.101 – Secretaria Municipal de Saúde;
Projeto Atividade: 2.065 – Manutenções do Fundo Municipal de Saúde - FMS;
Projeto Atividade: 2.059 – Manutenção do Programa de Atenção Primária em Saúde;
Projeto Atividade: 2.071 – Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade (MAC);
Projeto Atividade: 2.061 – Manutenção das Atividades do Centro Clínico;
Projeto Atividade: 2.146 – Enfrentamento da Emergência COVID-19;
Projeto Atividade: 1.067 – Aquisição de Equipamentos para o Hospital Municipal;
Elemento de Despesa: 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente;
Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo;
Fontes de Recurso: 15001002 / 16000000 / 16010000 / 16020000 / 16210000;

Unidade: 06.001 – Secretaria Municipal de Infraestrutura;
Projeto de Atividade: 2.076 **–** Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura;
Projeto de Atividade: 1.034 – Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos;
Elemento de Despesa: 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente;
Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo;
Fonte de Recurso: 15000000/17040000/17000000/17490000;

Unidade: 07.001 – Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social;
Projeto Atividade: 2.239 – Manutenção da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social;
Projeto Atividade: 2.102 – Manutenção das Atividades dos Serviços de Proteção Social Básica;
Projeto Atividade: 2.112 – Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único – IGDPBF;
Projeto Atividade: 2.103 - Manutenção das Atividades do Programa Primeira Infância no SUAS;
Projeto Atividade: 1.059 – Aquisição de Veículos, Equipamentos e Material Permanente;
Projeto Atividade: 2.147 – Enfrentamento da Emergência a COVID-19;
Elemento de Despesa: 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente;

Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo;
Fonte de Recurso: 15000000/16600000/16690000/16650000;

Unidade: 08.001 – Secretaria de Finanças e Tributação.
Projeto Atividade: 2.106 – Manutenção das ações da Secretaria de Finanças e Tributação;
Elemento de Despesa: 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente;
Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo;
Fonte de Recurso: 15000000;

Unidade: 10.001 – Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social;
Projeto Atividade: 2.139 – Manutenção das Ações de Segurança Pública e Defesa Social;
Elemento de Despesa: 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente;
Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo;
Fonte de Recurso: 15000000:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO.

6.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

6.1.1. Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador poderá:

a) Negociar com o compromitente visando à redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
b) liberar o compromitente do compromisso assumido, em face da impossibilidade de êxito na adequação do preço;

6.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços

registrados o MUNICÍPIO poderá, a requerimento do COMPROMITENTE, promover a revisão do preço registrado.

6.2.1. O requerimento de reequilíbrio da equação econômico-financeira deverá demonstrar o desequilíbrio havido minuciosamente por meio de memória de cálculo e a modificação dos encargos ser proporcional ao mesmo, e ser documentalmente comprovada.
6.2.2. Na hipótese do órgão gerenciador verificar que o preço registrado não lhe é vantajoso poderá revogar a ata, sem aplicação de sanção administrativa.
6.2.3. Não será concedida a revisão quando:

a) Ausente à elevação de encargos alegada pela parte interessada;
b) O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;
c) Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
d) A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DO PRODUTO.

7.1 - Os equipamentos devem ter a garantia/validade mínima de **01 (um) ano** contados da data de entrega dos produtos;
7.2 - A **CONTRATADA** fica obrigada a manter a garantia/validade dos itens licitados exigida no Edital e seus anexos, sob pena de sofrer as sanções legais aplicáveis, além de ser obrigado a reparar os prejuízos que causar ao município de Poço Branco/RN ou a terceiros decorrentes destes eventos (garantia/validade).
7.3 - Durante o período de garantia dos itens licitados, a **CONTRATADA** deverá arcar com os custos concernentes a consertos e substituições em decorrência de defeitos de fabricação, transporte, avarias, embalagem ou armazenamento e outros, os quais devem ser realizados no prazo máximo de até **10 (dez) dias** úteis contados da notificação da secretaria recorrente.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
12.4.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
12.4.1.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário FEMURN e na Imprensa Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Poço Branco/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Poço Branco/RN, _____ de _____ de 20___

_____
EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

_____
Responsável Legal da CONTRATADA

Testemunhas:

_____
CPF:

_____
CPF: